



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA BRINDES DESTINADOS A SORTEIO NO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DOS PAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURD DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 124.808,10 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PORTARIA Nº 678/2025

Pregoeiro: Valdemir Silvério Botelho de Oliveira.

Equipe de Apoio: Maria Cristina Alves dos Santos e Murilo Soares de Oliveira.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
(Processo Administrativo nº 150/2026)

Torna-se público que o **Município de Bataguassu**, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, com **horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 28, Inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de itens para brindes destinados a sorteio no evento comemorativo do Dia dos Pais**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURD do Município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020601
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.99
Ficha: 267

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste



Edital e que estiverem credenciadas no sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.2 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de total responsabilidade do licitante conferir os seus dados cadastrados no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. **A participação é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecido neste edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento, conforme **Declaração Unificada**, disponibilizada pela plataforma, que:

4.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



4.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.9. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No(s) item(s) em que a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**”, impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. No(s) item(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Marca/fabricação de cada item ofertado (*quando for caso*);

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de serviço com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.**

6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**.



6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante poderá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**quando houver**), uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O/A Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao/à pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a inexecutabilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/>,

8.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.7.7. As certidões acima elencadas, que não possuem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.8.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.8.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. **DECLARAÇÕES:**

8.9.1. Apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital ou modelo disponibilizado no Sistema Licitanet.

8.9.2. Apresentar declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (§2º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021), conforme modelo **ANEXO IV**, deste Edital, devendo ser inserida no sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Que poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e



respectiva autorização de fornecimento, por se tratar de contratação com entrega integral e imediata, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;



12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O procedimento administrativo sancionatório observará o disposto no **Decreto Municipal nº 57/2026**, de 01 de abril de 2026.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Os percentuais previstos serão aplicados sobre o valor estimado para a contratação quando a infração ocorrer no momento anterior à celebração do contrato e sobre o valor já contratado, quando as infrações forem decorrentes de descumprimento de cláusula contratual ou outro instrumento congênere.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026**, de 01 de abril de 2026.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas neste edital demandará a instauração de processo administrativo prévio a ser conduzido pela comissão permanente estabelecida pela Portaria nº 248/2026, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 057/2026**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, Licitações.

14.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV - Declaração para ME/EPP

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MARIA
ELENIR DA
SILVA:110
76128882

Assinado digitalmente por MARIA
ELENIR DA SILVA:11076128882
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
57794545000134, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=MARIA
ELENIR DA SILVA:11076128882
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.15 16:32:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Maria Elenir da Silva
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA

Processo Administrativo nº **150/2026**

Pregão Eletrônico nº **051/2026**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

OBJETO: Aquisição de itens para brindes destinados a sorteio no evento comemorativo do Dia dos Pais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURD do Município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimativa	Cota reservada/ Exclusiva ME/EPP
1	CADEIRA PRAIA, alumínio, dobrável e fácil de carregar, suportando até o mínimo de 120 Kg. Características Técnicas: Material: Alumínio, Cor: Sortida, Peso unitário: 1,95 kg; Medidas: 57 cm x 60 cm x 83cm (comprimento x largura x altura); Altura do chão até o assento: 40 cm; Largura do assento: 48 cm; Capacidade: 120 kg.	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
2	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, Volume interno: 34 litros Capacidade: 50 latinhas de 350ml e 7 unidades de 2L Garrafa pet - deitadas ou em pé (capacidade sem gelo) Material:	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP



	Polipropileno. Dimensões: 41cm Largura: 31,5cm Profundidade: 47,5cm, Trava na tampa, alça removível.					
3	COPO MOLD LABEL, NO MÍNIMO 400 ML, REUTILIZÁVEL, 100% RECICLÁVEL, BPA FREE. DECORAÇÃO IN MOLD LABEL 360°, SEM LIMITAÇÃO DE CORES, PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.	UN	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
4	01 Fogão de Inox Portátil (p/ mesa), com 02 bocas com 4 (Saídas da chama) de alta pressão. Medidas mínimas do Fogão: Comprimento: 42 cm; Largura: 22 cm; Altura: 10 cm; Tipo de combustível: glp. Acessórios incluídos: KIT MANGUEIRA INSTALAÇÃO: 01 Conjunto com mangueira com no mínimo 1 metro de comprimento, com saída para botijão 13 kg e 01 Abraçadeira de metal, para encaixe do conjunto com mangueira no fogão	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
5	Furadeira de impacto com maleta e acessórios. Possui função impacto que possibilita perfurar rapidamente paredes de concreto, tijolo e outros materiais. Potência mínima de 650W, velocidade variável e reversível de no mínimo 2.200 a 2.800 RPM. Deve acompanhar maleta com, no mínimo, os seguintes acessórios: 1 furadeira, 1 maleta plástica, 1 chave mandril, 1 empunhadura lateral multi posição, 1	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP



	martelo, 1 limitador de profundidade, 1 trena, 1 chave de fenda, 1 chave Philips e 5 brocas. Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica					
6	KIT composto por máquina de cortar cabelo e barba, equipado com 4 pentes de corte, nas medidas mínimas de 3, 6, 9 e 12mm, pente, óleo para lubrificação e uma escova para limpeza. Característica da lâmina: Aço. Acessórios: Tesoura. Potência de 18W.	KIT	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
7	1 Vara de Pesca de no mínimo 1,65 metros e 1 Molinete 7000 Carretel de Alumínio Especificações mínimas da Vara Modelo: Maciça 2 Partes Comprimento: 1,65 metros Libragem: 25 libras Ação: Média Peso de isca recomendado: até 200g Quantidade de partes: 2 partes Material: Fibra de vidro Tipo de uso: Molinete Especificações mínimas do molinete 7000 Carretel: Alumínio Relação de recolhimento: 7.1:1 Sistema de freio frontal ajustável Peso aproximado: 300g Manivela intercambiável (direita/esquerda) Indicado para água doce e salgada Capacidade de linha: 0,40mm – 175m 0,45mm – 140m 0,50mm – 110m	KIT	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
8	Parafusadeira a bateria mínimo 3,6V, com regulagem para posições de torque e de perfuração. Permite realizar furos de até 3 mm em madeira e metal. Indicada para fixar e soltar parafusos em geral. Especificações	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP



	Técnicas: tensão da bateria: mínimo de 3,6 V; tipo de bateria: lítio; tensão do carregador de bateria: 127V / 220 V (bivolt automático); frequência: 50 Hz/60 Hz; Tipo de mandril: encaixe sextavado - 1/4" - 6,35 mm; sistema de reversão: sim; tipo de velocidade: variável. Inclui: 1 Parafusadeira a Bateria 3,6V; 1 Fonte bivolt automático; 10 Acessórios, no mínimo, como pontas de 25mm (fenda, phillips, pozidrive, Allen, etc.) e 1 soquete magnético.					
9	TELEVISOR SMART TV 40" POLEGADAS; TELA LED/QLED; COM; FREQUÊNCIA - 60 HZ, WIFI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; SISTEMA DE ÁUDIO; VOLTAGEM - BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP
10	VENTILADOR COM MÍNIMO 40CM, 110 VOLTS, 6 PÁS, com no mínimo 03 (três) velocidades, com inclinação regulável, dimensões de no mínimo 32 x 45 x 62,5 cm; 2,4 Kg, com potência mínima 80 watts. Componentes inclusos: 01 Ventilador; Manual de	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exclusivo ME/EPP



Instruções e Manual de Assistência Técnica.					
Valor total R\$ 0,00					

Valor total dos itens: R\$ _____ (....)

Validade da proposta não inferior: **60 (sessenta) dias.**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O brinde e itens para sorteio deverão ser entregues até o dia 06 de agosto de 2026, considerando que o evento e a entrega dos brindes à população ocorrerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2026.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

Os brindes e itens para sorteio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações como: tipo de produto, características, especificações, fabricante, procedência e, quando aplicável, garantia mínima padrão.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado no Termo de Referência, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela contratante.



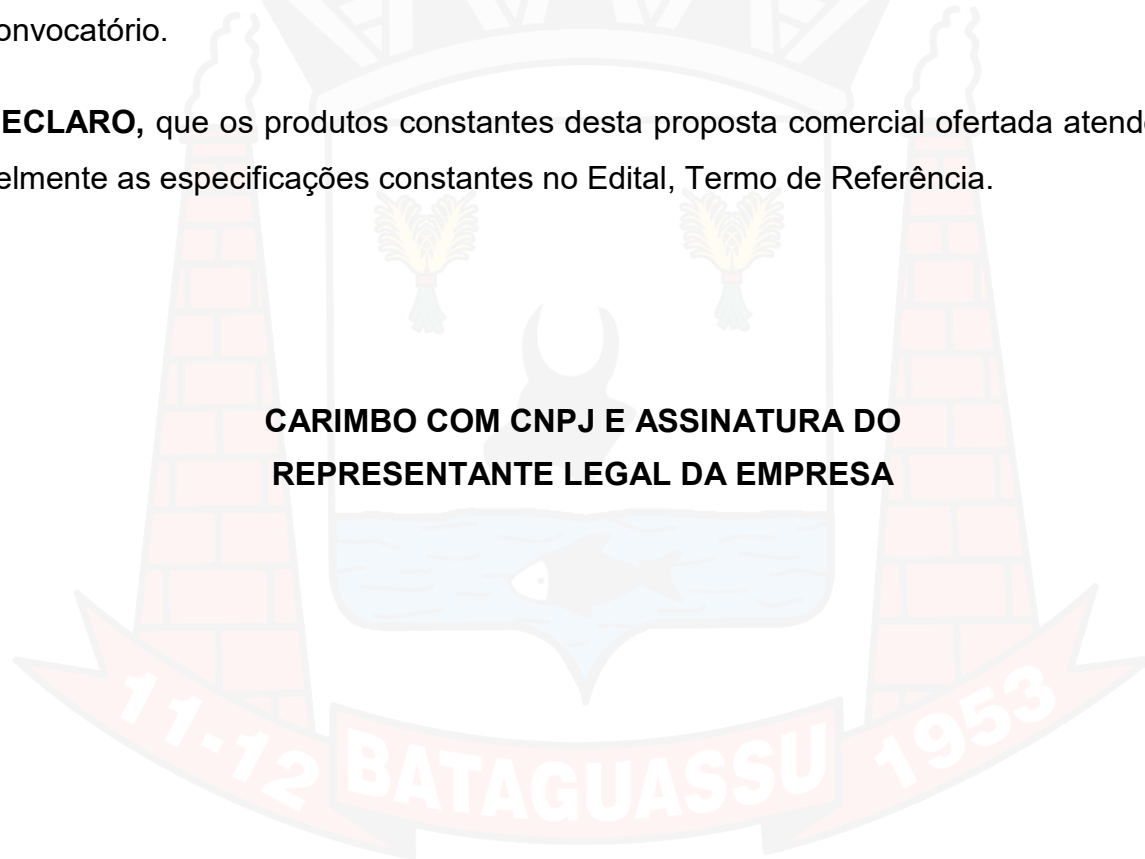
Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia, a manutenção e a assistência técnica referentes ao objeto desta licitação deverão atender, integralmente, às disposições constantes no anexo II - **Termo de Referência**, anexo a este Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

DECLARO, que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações constantes no Edital, Termo de Referência.

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição brindes e itens destinados a sorteio no evento comemorativo do Dia dos Pais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURD, conforme especificações abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimativa	Cota reservada/ Exclusiva ME/EPP
1	CADEIRA PRAIA, alumínio, dobrável e fácil de carregar, suportando até o mínimo de 120 Kg. Características Técnicas: Material: Alumínio, Cor: Sortida, Peso unitário: 1,95 kg; Medidas: 57 cm x 60 cm x 83cm (comprimento x largura x altura); Altura do chão até o assento: 40 cm; Largura do assento: 48 cm; Capacidade: 120 kg.	UN	50	R\$ 148,14	R\$ 7.407,00	Exclusivo ME/EPP
2	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, Volume interno: 34 litros Capacidade: 50 latinhas de 350ml e 7 unidades de 2L Garrafa pet - deitadas ou em pé (capacidade sem gelo) Material: Polipropileno. Dimensões: 41cm Largura: 31,5cm Profundidade: 47,5cm, Trava na tampa, alça removível.	UN	50	R\$ 133,93	R\$ 6.696,50	Exclusivo ME/EPP
3	COPO MOLD LABEL, NO MÍNIMO 400 ML, REUTILIZÁVEL, 100% RECICLÁVEL, BPA FREE. DECORAÇÃO IN MOLD LABEL 360º,	UN	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00	Exclusivo ME/EPP



	SEM LIMITAÇÃO DE CORES, PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.					
4	01 Fogão de Inox Portátil (p/ mesa), com 02 bocas com 4 (Saídas da chama) de alta pressão. Medidas mínimas do Fogão: Comprimento: 42 cm; Largura: 22 cm; Altura: 10 cm; Tipo de combustível: glp. Acessórios incluídos: KIT MANGUEIRA INSTALAÇÃO: 01 Conjunto com mangueira com no mínimo 1 metro de comprimento, com saída para botijão 13 kg e 01 Abraçadeira de metal, para encaixe do conjunto com mangueira no fogão	UN	30	R\$ 207,40	R\$ 6.222,00	Exclusivo ME/EPP
5	Furadeira de impacto com maleta e acessórios. Possui função impacto que possibilita perfurar rapidamente paredes de concreto, tijolo e outros materiais. Potência mínima de 650W, velocidade variável e reversível de no mínimo 2.200 a 2.800 RPM. Deve acompanhar maleta com, no mínimo, os seguintes acessórios: 1 furadeira, 1 maleta plástica, 1 chave mandril, 1 empunhadura lateral multi posição, 1 martelo, 1 limitador de profundidade, 1 trena, 1 chave de fenda, 1 chave Philips e 5 brocas. Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica	UN	50	R\$ 227,89	R\$ 11.394,50	Exclusivo ME/EPP
6	KIT composto por máquina de cortar cabelo e barba, equipado com 4 pentes de corte, nas medidas mínimas de 3, 6, 9 e 12mm, pente, óleo para lubrificação e uma escova para limpeza.	KIT	50	R\$ 152,12	R\$ 7.606,00	Exclusivo ME/EPP



	Característica da lâmina: Aço. Acessórios: Tesoura. Potência de 18W.					
7	1 Vara de Pesca de no mínimo 1,65 metros e 1 Molinete 7000 Carretel de Alumínio Especificações mínimas da Vara Modelo: Maciça 2 Partes Comprimento: 1,65 metros Libragem: 25 libras Ação: Média Peso de isca recomendado: até 200g Quantidade de partes: 2 partes Material: Fibra de vidro Tipo de uso: Molinete Especificações mínimas do molinete 7000 Carretel: Alumínio Relação de recolhimento: 7.1:1 Sistema de freio frontal ajustável Peso aproximado: 300g Manivela intercambiável (direita/esquerda) Indicado para água doce e salgada Capacidade de linha: 0,40mm – 175m 0,45mm – 140m 0,50mm – 110m	KIT	50	R\$ 224,70	R\$ 11.235,00	Exclusivo ME/EPP
8	Parafusadeira a bateria mínimo 3,6V, com regulagem para posições de torque e de perfuração. Permite realizar furos de até 3 mm em madeira e metal. Indicada para fixar e soltar parafusos em geral. Especificações Técnicas: tensão da bateria: mínimo de 3,6 V; tipo de bateria: lítio; tensão do carregador de bateria: 127V / 220 V (bivolt automático); frequência: 50 Hz/60 Hz; Tipo de mandril: encaixe sextavado - 1/4" - 6,35 mm; sistema de reversão: sim; tipo de velocidade: variável. Inclui: 1 Parafusadeira a Bateria 3,6V; 1 Fonte bivolt automático; 10 Acessórios, no mínimo, como pontas de 25mm (fenda,	UN	50	R\$ 206,09	R\$ 10.304,50	Exclusivo ME/EPP



	phillips, pozidrive, Allen, etc.) e 1 soquete magnético.					
9	TELEVISOR SMART TV 40" POLEGADAS; TELA LED/QLED; COM; FREQUÊNCIA - 60 HZ, WIFI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; SISTEMA DE ÁUDIO; VOLTAGEM - BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	20	R\$ 1.839,58	R\$ 36.791,60	Exclusivo ME/EPP
10	VENTILADOR COM MÍNIMO 40CM, 110 VOLTS, 6 PÁS, com no mínimo 03 (três) velocidades, com inclinação regulável, dimensões de no mínimo 32 x 45 x 62,5 cm; 2,4 Kg, com potência mínima 80 watts. Componentes inclusos: 01 Ventilador; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica.	UN	50	R\$ 217,22	R\$ 10.861,00	Exclusivo ME/EPP
Valor total estimado R\$ 124.808,10						

1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado na tabela do item 1.1.



1.2.1. Para os itens com estimativa de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela do item 1.1.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

1.5. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, tendo em vista se tratar de compra com entrega integral, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD) de Bataguassu/MS possui entre suas atribuições a promoção de eventos comemorativos, culturais e sociais, voltados ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização de datas comemorativas e ao incentivo à participação popular nas ações promovidas pelo Município. Nesse contexto, destaca-se a realização do evento alusivo ao Dia dos Pais, que será promovido pela Administração Pública como forma de reconhecimento, valorização e homenagem aos pais do município.

2.2. Para a adequada execução do referido evento, verifica-se a necessidade de aquisição de brindes e prêmios destinados à distribuição gratuita e à realização de sorteios, os quais compõem parte essencial da programação, contribuindo para a atratividade, organização e sucesso da iniciativa. A disponibilização desses itens visa incentivar a participação da comunidade, promover a integração social e proporcionar momentos de lazer, reconhecimento e valorização aos pais participantes.

2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de brindes e prêmios com especificações adequadas à proposta do evento, garantindo qualidade, diversidade e



compatibilidade com o público-alvo, possibilitando a realização das atividades programadas de forma organizada, transparente e em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, assegurando a realização de evento comemorativo de relevante interesse social, promovendo a valorização dos pais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o bem-estar da população e o incentivo à participação nas ações promovidas pelo Município, além de fomentar a integração social e o desenvolvimento cultural de Bataguassu/MS.

2.5. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2026

III) Data de Republicação no PNCP: 10/07/2026

IV) Id do item no PCA: 38/26

IV) Classe/Grupo:

2694735912 Aquisição de lembrancinhas

2175408642 Aquisição de lembrancinhas alusivas utilizadas em ações socioeducativas, campanhas de conscientização, oficinas temáticas, datas comemorativas e eventos referente a educação ambiental.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição de brindes e prêmios destinados à distribuição gratuita e à realização de sorteios durante o evento comemorativo do Dia dos Pais, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.



3.2. A contratação tem como objetivo garantir a adequada estruturação do evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURD, proporcionando a distribuição de brindes e a realização de sorteios, elementos essenciais para incentivar a participação da comunidade, promover a integração social e valorizar os pais do município.

3.3. A solução contempla o fornecimento de itens variados, previamente especificados no Termo de Referência, incluindo brindes destinados à distribuição aos participantes e prêmios para sorteio, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às finalidades do evento. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, com os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, garantindo sua integridade até a efetiva utilização.

3.4. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e, quando aplicável, estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, inclusive quanto à segurança e à qualidade dos produtos. Para fins de comprovação da conformidade, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, folders, manuais ou fichas técnicas dos itens ofertados.

3.5. No que se refere à manutenção e à assistência técnica, por se tratar predominantemente de aquisição de bens de consumo e bens permanentes destinados à distribuição e sorteio, não haverá prestação de manutenção continuada. Entretanto, para os itens que possuam garantia do fabricante, esta deverá ser assegurada pelo prazo mínimo previsto na legislação ou pelo período superior eventualmente ofertado, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo definido no instrumento contratual.

3.6. Dessa forma, a solução adotada possibilita a adequada execução do evento comemorativo do Dia dos Pais, com eficiência, economicidade, transparência e qualidade, garantindo o atendimento ao interesse público, a valorização dos pais do



município e o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Bataguassu/MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. A entrega do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da licitação.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O brindes e itens para sorteio deverão ser entregues até o dia 06 de agosto de 2026, considerando que o evento e a entrega dos brindes à população ocorrerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2026.

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3. Os brindes e itens para sorteio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações como: tipo de produto, características, especificações, fabricante, procedência e, quando aplicável, garantia mínima padrão.

5.4 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado no Termo de Referência, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela contratante.

5.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante/vendedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens** que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado, optante pelo Simples Nacional, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do



critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art.28, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.19.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.19.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 124.808,10 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA nº 3.228 de 22/12/2025)

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 020601
Fonte de Recursos: 1500



Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.99

Ficha: 267

Bataguassu-MS, 13 de julho de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.07.13 09:01:43
-03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital
por GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Dados: 2026.07.13
08:56:09 -03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:0589804910
Assinado de forma digital
por KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:0589804910
Dados: 2026.07.13 08:46:33
-03'00'

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

MARIA
ELENIR DA
SILVA:11076128882
Assinado digitalmente por MARIA ELENIR DA
SILVA:11076128882
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
5779454500134, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MARIA ELENIR DA
SILVA:11076128882
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.13 09:34:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Maria Elenir da Silva
Secretária Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

..... de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico nº 051/2026

Processo Administrativo nº 150/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada à
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de participação em licitação, sob
as penas da lei, que:

() se enquadra como MICROEMPRESA – ME;

() se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não incide em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da mencionada legislação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

Local e data.

Nome da empresa/CNPJ:

Nome do representante Legal/CPF:

Assinatura do representante legal: